



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, inscrito no CNPJ nº 92.000.207/0001-84, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com Competição, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 64/2025, objetivando obter a proposta mais vantajosa, conforme condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/02/2026, às 09h00min

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 24/02/2026, às 09h00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

E-mail: setordecomprasparaíso@gmail.com

Endereço físico: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS

LINK DO EDITAL

<https://www.paraísodosul.rs.gov.br/contratacao>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para confecção sob medida, incluindo criação dos modelos, fornecimento de materiais, provas, ajustes e entrega final, dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Paraíso do Sul – RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende os seguintes itens:

Item 01 – Vestido de gala da Rainha – 01 unidade

Item 02 – Vestidos de gala das Princesas – 02 unidades

Item 03 – Trajes de passeio – 03 conjuntos

1.3. Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Termo de Referência – TR

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 133920012 – Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Projeto/Atividade: 2047000 – Promoção do Calendário de Eventos Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Fonte de Recursos: 1500 – Livre

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para envio de propostas será de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no site oficial do Município.

3.2. Limite para envio: 24/02/2026, às 09h00min.

3.3. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail informado ou entregues presencialmente, contendo:

- a) Identificação da empresa ou profissional;
- b) Descrição do objeto ofertado;
- c) Valor por item e valor total;
- d) Validade mínima da proposta de 60 dias;
- e) Assinatura do responsável.

3.4. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estabelecido.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Documentos mínimos exigidos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Portfólio ou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- e) Documento que comprove capacitação profissional na área.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para execução e entrega será de até 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O valor contratado será fixo e incluirá todos os custos diretos e indiretos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestora do Contrato:

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso – Secretária Municipal de Educação e Cultura

8.2. Fiscal do Contrato:

Ivani Boer – Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Não haverá reajuste de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**

9.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e comprovação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 64/2025.

10.2. O Município poderá revogar ou anular o procedimento, conforme interesse público devidamente justificado.

10.3. O envio da proposta implica plena concordância com as condições deste Edital.

10.4. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

setordecomprasparaiso@gmail.com

Paraíso do Sul – RS, 18 de fevereiro de 2026.

**Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal**